



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 657/2006**

**Autoriza realização de despesa, a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ,** Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Município de Jaguaré, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas, no corrente exercício, na ordem de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais) para construção da Unidade de Ensino Fundamental EMEF "Orélio Caliman", na Comunidade de Água Limpa, para atender as Secretarias Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** - Para atender as despesas autorizadas no artigo anterior, fica, desde já, autorizada a abertura do competente crédito adicional especial no valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil Reais) que para efeito da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
073 – Divisão de Ensino Fundamental  
12 – Educação  
361 – Ensino Fundamental  
0188 – Ensino Regular  
1.xxx – Construção da Unidade de Ensino Fundamental EMEF "Orélio Caliman", na Comunidade de Água Limpa  
4.4.90.51.000 – Obras e Instalações.....R\$ 1.900.000,00

**Parágrafo Único** – O ato que abrir o crédito autorizado nesta Lei indicará os recursos orçamentários necessários à sua abertura.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré - ES, aos 15 (quinze) dias do mês de maio do ano de dois mil e seis (2006).

  
**Rogério Feitani**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria do Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
**Pedro Adir Bonna**  
Secretário do Gabinete